PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 710/90

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 56,11% (cinqüenta e seis vírgula onze por cento), os valores das tabelas de vencimentos, de salários e de funções gratificadas, do quadro do pessoal estatutário e celetista do Município de Ivaiporã, tanto da administração direta como da administração indireta.

Art. 2º - Para os efeitos da presente Lei, os valores a serem corrigidos serão aqueles constantes das tabelas em vigência até o dia 31.1.90, passando os novos valores a vigorar a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações específicas da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", XXIX da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa.

Antonio da Paz
Prefeito Municipal